

Considerando a servidora ter cumprido o prazo de suspensão previsto na Lei Complementar 173/2020, período de suspensão de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, segue tabela do tempo de interstício na classe “A”,

Considerando a servidora ter cumprido o prazo de suspensão por licenças para tratamento de saúde que totalizou 05 (cinco) meses, previsto no item II, artigo 17 da Lei municipal 4629/2020.

Base legal	Tempo de interstício na classe “A”	Tempo decorrido
Lei Municipal 4629/2020	01/08/2016 a 26/05/2020 Período decorrido até suspensão.	3 anos, 9 meses, e 24 dias.
Lei Municipal 4629/2020	01/01/2022 a 09/08/2024 Período decorrido após suspensão	2 anos, 7 meses, e 8 dias
	Total de tempo na classe “A”	6 anos, 5 meses.

RESOLVE:

Art. 1º – Promover a servidora **CRISTIANE SALDANHA**, ocupante do cargo efetivo de Servente, Padrão 06, da Classe “A” para a Classe “B”.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 09 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA

Prefeito

Registre-se e Publique-se.

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB

Secretário de Administração

Publicado por:

Elizabete Bombardelli

Código Identificador:335A310F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 414/2024**

PORTARIA Nº 414/2024, 09 DE AGOSTO DE 2024.

NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO DESFILE CÍVICO EM ALUSÃO AO DIA 7 DE SETEMBRO NO MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando memorando interno nº 153/2024, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão organizadora do Desfile Cívico em Alusão ao dia 07 de setembro no Município de Coronel Bicaco/RS.

Art. 2º - A comissão terá a seguinte composição:

Servidor(a)	Secretaria/Setor
Caroline Fátima Dela Filora dos Santos	Secretaria de Educação e Cultura
Circe Fassbinder Dornelles	Secretaria de Educação e Cultura
Leandro Miotto Avila	Setor de Cultura e Desporto
Fernando Junior Knop dos Santos	Secretaria da Saúde
Mateus neves Giordani	Fiscalização de Contratos
Daniela Bueno dos Santos	Assessoria Jurídica

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 09 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA

Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB

Secretário da Administração

Publicado por:

Elizabete Bombardelli

Código Identificador:8C265776

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 415/2024**

PORTARIA Nº 415/2024, de 09 de agosto de 2024.

Convoca servidores em gozo de Férias.

Jurandir da Silva, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a grande demanda de atribuições neste período;

Considerando a concordância dos servidores ora convocados;

Considerando o interesse público no bom andamento dos serviços, previsto no parágrafo único do art. 102;

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar os servidores abaixo que iniciariam o gozo de férias em 12 de agosto de 2024:

Nome:	Início das férias	Término das férias
Claucídio Bueno dos Santos	12/08/2024	31/08/2024
Gilberto da Rosa Almeida	12/08/2024	31/08/2024
Júlio Cesar de Souza	12/08/2024	31/08/2024

Art. 2º – A concessão dos dias de férias convocados neste momento, serão concedidos conforme disposto no requerimento da solicitação, nos termos do “Art. 7º, § 1º, da Lei Municipal 4320/2018”.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 09 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA

Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB

Secretário de Administração

Publicado por:

Elizabete Bombardelli

Código Identificador:FDAFB1E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2024**

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e nas condições previstas no edital, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2024**, que objetiva a contratação de empresa para a prestação de serviços no regime de empreitada por menor preço global, compreendendo material, mão de obra e equipamentos, para a execução de obra de pavimentação asfáltica em CBUQ e sinalização vertical e horizontal na Estrada para a Comunidade de Santa Lúcia em uma extensão de 1060 metros, neste município. Os recursos são decorrentes da Defesa Civil. Entrega dos envelopes e sessão da licitação no dia **18 de setembro de 2024, às 09h00min**. Maiores informações pelo telefone (54) 3446 2800 / 3446

2830 /3446 2835 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados na página da Prefeitura na internet, no endereço: www.cotipora.rs.gov.br.
COTIPORÁ, 12 de agosto de 2024

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporá

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:95C2B4E1

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2024

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e nas condições previstas no edital, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2024**, que objetiva a contratação de empresa para a prestação de serviços no regime de empreitada por menor preço global, compreendendo material, mão de obra e equipamentos, para a execução de obra de pavimentação asfáltica em CBUQ e sinalização vertical e horizontal na Estrada para a Comunidade de São Vicente em uma extensão de 1415 metros, neste município. Os recursos são decorrentes da Defesa Civil. Entrega dos envelopes e sessão da licitação no dia **18 de setembro de 2024, às 14h30min**. Maiores informações pelo telefone (54) 3446 2800 / 3446 2830 /3446 2835 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados na página da Prefeitura na internet, no endereço: www.cotipora.rs.gov.br.
COTIPORÁ, 12 de agosto de 2024

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporá

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:1ED8E872

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 272, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 272, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

CONTRATANTE: Município de Cotiporá

CONTRATADA: FV QUIMICA AMBIENTAL LTDA EPP

CNPJ: 10.650.417/0001-53

OBJETO: contratação de empresa especializada para atuação no controle e monitoramento da qualidade da água destinada para consumo humano, de 21 poços artesianos que abastecem as comunidades rurais do Município de Cotiporá. Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.597/18, que institui o Programa Municipal de Tratamento, Monitoramento e Controle da Qualidade da Água

VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 019/2024

PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 01 de setembro de 2024

VALOR: **R\$12.600,00** (doze mil e seiscentos reais) mensais, perfazendo o valor de **R\$151.200,00** (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais) anual

Cotiporá, de 09 de agosto de 2024

JUSSARA ZANETTE
Sec. Munic. de Administração em Exercício

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:B2D3D5A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO DOS
PRODUTORES RURAIS INTERESSADOS EM PARTICIPAR
DO “PROGRAMA MUNICIPAL DE ADUBAÇÃO PARA
PRODUÇÃO (MAIS LEITE)”

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, Prefeito Municipal de Coxilha, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Administração Municipal de Coxilha através da Lei Municipal nº 2.023, de 08 de outubro de 2021, criou o **PROGRAMA MUNICIPAL DE ADUBAÇÃO PARA PRODUÇÃO (MAIS LEITE)**, que tem por finalidade melhorar a qualidade do solo das propriedades rurais de Coxilha destinadas a atividade agropecuária da bovinocultura leiteira, visando o aumento da produtividade, a agregação de valor dos produtos e o fortalecimento e desenvolvimento do setor produtivo primário;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º da Lei Municipal nº 2.023, de 08 de outubro de 2021, em que refere que as edições do programa serão publicadas através de editais de chamamento dos produtores rurais interessados participar do mesmo;

CONSIDERANDO que a gestão do programa instituído por esta Lei é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura;

CONSIDERANDO que neste ano de 2024 serão disponibilizados recursos do orçamento municipal para adquirir os insumos, consistentes em adubo químico e uréia, para atender a demanda dos produtores, a ser verificada;

1 - TORNA PÚBLICO, que no período de **12 DE AGOSTO DE 2024 A 11 DE SETEMBRO DE 2024**, estará recebendo inscrições de produtores de leite deste município interessados em participar do “PROGRAMA MUNICIPAL DE ADUBAÇÃO PARA PRODUÇÃO (MAIS LEITE)”, que receberão insumos (adubo químico e/ou uréia) de forma parcialmente subsidiada (até 50 %), nos termos da Lei Municipal nº 2.023, de 08/10/2021.

2 - DOS REQUISITOS CUMULATIVOS PARA PARTICIPAR NO PROGRAMA

Serão beneficiários deste programa os produtores de leite que atendam cumulativamente os requisitos a seguir especificados:

- 2.1** -ser produtor de leite e ter entrega comprovada mediante nota do talão de produtor rural, no período mínimo de 03 (três) meses antecedentes ao ato da inscrição no programa;
- 2.2** -estar adimplente perante a fazenda municipal;
- 2.3** -apresentar Declaração de Aptidão ao Pronaf;
- 2.4** -estar devidamente inserido no cadastro da Secretaria Municipal de Agricultura;
- 2.5** -obter avaliação favorável da Secretaria Municipal da Agricultura e da Emater.
- 2.6** -O produtor requerente deverá possuir talão de produtor rural próprio com inscrição no município de Coxilha.
- 2.7** - No caso da propriedade rural possuir mais de um produtor, somente terá direito o proprietário que efetivamente comprovar a entrega de leite, mediante apresentação de nota do talão de produtor rural, no período mínimo de 03 (três) meses antecedentes ao ato da inscrição no programa.

3 - DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão recebidas exclusivamente na Secretaria Municipal da Agricultura, com sede na Avenida Ilso José Webber, nº 132, centro, Coxilha-RS, nos dias úteis, nos seguintes horários:

Manhã: 08:00 às 11:30.

Tarde: 13:30 às 17:00.

4 - A aquisição dos insumos será realizada pela Administração Municipal, em grande escala, mediante processo de licitação, e o produtor beneficiário, ressarcirá os custos efetivados pela administração, até o limite de 50 % do valor despendido, em até 06 (seis) parcelas mensais subsequentes a partir da data da entrega dos insumos, tendo uma carência de (03) três meses.

5 - Os insumos serão depositados pela empresa contratada em local (depósito) pré-definido pelo município.